



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALISSON MAURICIO SOARES 06606861985.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **ALISSON MAURICIO SOARES 06606861985**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 4092, Bairro Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ Nº 29.723.271/0001-57, telefone (46) 99907-5393 neste ato representada legalmente pelo Senhor Alisson Mauricio Soares, portador do CPF nº 066.068.619-85 e do RG nº 10.303.991-0, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 229/2018, modalidade Pregão Presencial – Edital nº 117/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Instrumentalização Musical.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, incluir na Cláusula Sexta a possibilidade de execução dos serviços quando em tempos de (Pandemia / Calamidade Pública), conforme segue:

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

6.2 - Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e pela Secretaria de Saúde, que serão as responsáveis pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

6.3 - A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

6.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

6.12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.12.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

6.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.12.4 - A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas:

6.12.4.1 - Apresentação do instrumento;

6.12.4.2 - Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

6.12.4.3 - Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

6.12.4.4 - Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

6.12.4.5 - Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

6.12.4.6 - Intervalos, tons e semitons;

6.12.4.7 - Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.

6.12.4.8 - Notações musicais (sinais principais);

6.12.4.9 - Ritmos;

6.12.4.10 - Preparação de repertório.

6.12.5 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.12.6 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.12.7 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

6.12.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

6.12.9 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

6.12.10 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.12.11 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento dos profissionais e materiais a serem utilizados durante as aulas e demais encargos sociais, trabalhistas e operacionais pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

6.12.12 - No material elaborado e fornecido pela empresa contratada não poderá possuir quaisquer tipos de identificação (p.ex.: logomarca, endereço, contatos, etc).

6.12.13 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.12.14 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.12.15 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

6.12.16 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Assim como dar ciência a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

93
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

6.12.17 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.12.18 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12.19 - Caso haja interesse da Secretaria responsável, quando em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública) as atividades poderão ser executadas de forma virtual, através da utilização do aplicativo gratuito Zoom, WhatsApp, e/ou outros aplicativos gratuitos que se fizerem necessários, não sendo esta uma obrigatoriedade para a Secretaria, e dando respaldo para que a mesma interromper a atividade em qualquer período que se fizer necessário.

6.12.20 - As aulas serão aplicadas a cada 15 dias, tendo como canal de comunicação entre professores e alunos, o grupo de WhatsApp, o qual, desde o início do projeto já é utilizado como principal meio de comunicação entre pais, alunos, professores e direção do Departamento de Cultura.

6.12.21 - As aulas ocorrerão no seguinte formato:

Segunda-feira	Quarta-feira	Sexta-feira
Videoaulas postadas pelos professores nos grupos de WhatsApp. Considerando que os alunos já receberam material impresso com os conteúdos que serão trabalhados, pois esta é uma obrigatoriedade da empresa para a execução do projeto. Neste momento também, os professores solicitarão uma atividade para o aluno, a qual deverá ser feita e registrada, conforme próximas orientações.	Chamada remota com os alunos de cada projeto com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre a videoaula, bem como, fazer um levantamento de como os alunos estão estudando, e se estão compreendendo a didática utilizada na videoaula. As chamadas com cada turma terão duração de no mínimo 30 minutos com cronograma estabelecido pelos professores com cada uma das turmas. As chamadas ocorrerão das 19h às 21h.	Durante este dia, os alunos devem postar no grupo a atividade solicitada pelo professor. Esta atividade pode ser um vídeo executando um exercício ou música, ou, uma foto de uma tarefa, se a atividade proposta for teórica.

6.12.22 - Na quarta-feira, os professores podem realizar o atendimento virtual remoto através do aplicativo Zoom e/ou outros aplicativos gratuitos que se fizerem necessários, ou através de chamada de vídeo pelo WhatsApp, conforme a quantidade de alunos que o professor atenda a cada chamada, e conforme a especificidade de cada turma. Ressalta-se que todos os alunos que estiverem on-line terão a oportunidade de serem atendidos neste momento de aula remota. O mesmo Grupo do WhatsApp será utilizado para que pais e alunos tirem suas dúvidas, a respeito do andamento das atividades, e também dos conteúdos, sempre que for necessário.

6.12.23 - O controle da execução da atividade será realizado pelo Departamento de Cultura, através de relatório mensal do professor, constando frequência (conforme acesso do aluno ao conteúdo ofertado e atividades por ele desenvolvida) e conteúdos trabalhados. O professor deverá avaliar e constar no relatório, também, o desempenho (qualitativo) do aluno durante o período das aulas.

6.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
6.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será alterado em virtude da solicitação da Secretaria Educação, Cultura e Esporte, que solicita a inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública) do Contrato 103/2019, com fundamento legal no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

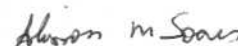
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

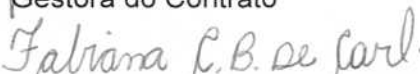
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

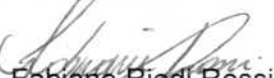
Chopinzinho - PR, 25 de junho de 2020.


Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante


Alisson Mauricio Soares 06606861985
Alisson Mauricio Soares - Representante
Contratada


Gracielli Demartini
Gestora do Contrato


Fabiana Cristina Brum de Carli
Fiscal do Contrato


Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06606861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57. Objeto: Inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública). Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 58 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alisson Mauricio Soares, pela Empresa.

MUNICIPIO DE
DATO BRANCO

Assinatura: Kell Seniores de Engenharia - Enel, C.A.P.; 07.555.412/0001-37. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias. Novo Prazo de Execução 08/09/2020. Novo Prazo de Vigência 07/10/2020. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Data das assinaturas: 30/06/2020. Assinam: Amani Dóris Corti Socio(a), pelo Município e pelo Giorgio Colferai, pelo Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2019. Contratante: Município de Chapinópolis - PR.
Contratada: Construtora Briagato Enah. CNPJ: 02.394.244/0001-00. Objeto: Olanção do prazo de execução
Contratual. Novo Prazo de execução 27/07/2020, Origem: Contracombina nº 2/2019. Fundamento Legal: Artigo
57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/06/2020. Assinam: Avaro Denis Geri Scolari, pelo
Município e Lam Breno, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06606861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57. Objeto: Inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública). Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 58 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alisson Mauricio Soares, pela Empresa.

Cod3340A9

Chopinzinho, 29 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Associação Dos Amigos Dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE -
 Conveniente
NAIR PATEL
 Presidente.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92CA0275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Chopinzinho/PR torna público que fará realizar, às 09:00(nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Genaro	Aquisição e implantação de equipamentos para Parque infantil	Área de Intervenção 295,84 m²	120 dias

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-maillicita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4A458BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Chopinzinho, torna público que fará realizar, às 14:00(catorze) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote 119-A da Gleba nº 03 da Colônia Mirim	Construção campo de futebol sintético	648,00 m²	150 dias

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-maillicita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9F26226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 68-2020 - KOLF SERVIÇO DE
ENGENHARIA EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 68/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - Eireli. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias. Novo Prazo de Execução 08/08/2020. Novo Prazo de Vigência 07/10/2020. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 30/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A261901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 103-2019 - ALISSON
MAURICIO SOARES 06606861985

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06606861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57. Objeto: Inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública). Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 58 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alisson Mauricio Soares, pela Empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DA06CF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 395-2019 - CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2019. Contratante: Município de Chopinzinho -- PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.254/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de execução Contratual. Novo Prazo de execução 27/07/2020. Origem: Concorrência nº 2/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:933132F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 377/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Comunicar o retorno do Servidor Público Municipal Darci Martins Braga, RG nº 4.008.097-0, matrícula nº 2644, cedido através de disposição funcional ao Consórcio Metropolitano de Saúde - COMESP, devendo retornar as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2020.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.